



n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado encarregado do governo de Angola o tenente-coronel de infantaria Bento Esteves Roma que imediatamente assumirá as funções deste cargo, recebendo instruções directas e exclusivamente do Ministro das Colónias.

Art. 2.º Ao encarregado do governo é conferida a faculdade de dispensar a assistência do Conselho do Governo e da sua secção permanente nos casos estabelecidos pela carta orgânica de Angola, aprovada por decreto n.º 15:917, de 1 de Setembro de 1928, ou por outra legislação, anular a suspensão de garantias em vigor na colónia, bem como quaisquer ordens de mobilização ou deslocação de tropas que hajam sido dadas.

Art. 3.º O encarregado do governo terá direito aos vencimentos do governador geral de Angola.

Art. 4.º É revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram o façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

*Para ser transmitido telegraficamente e publicado no «Boletim Oficial» de Angola.*

Dado nos Paços do Governo da República, em 31 de Março de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—Luís Maria Lopes da Fonseca—António de Oliveira Salazar—João Namorado de Aguiar—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*